



Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

CGC 46151718/0001-80

0622

LEI Nº 2.926, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1.992

DISPÕE SOBRE RECEBIMENTO E TRANSFERÊNCIA DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO E AO FUNCIONAMENTO DA 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BIRIGUI.

R
FR. 12
L. 13

Eu, PEDRO MARIN BERBEL, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º -- Fica a Prefeitura Municipal de Birigui autorizada a firmar contrato com o Sindicato Rural de Birigui, com sede à Rua Santos Dumont, nº 56, desta cidade, objetivando o recebimento de cessão de uso de parte do prédio situado à Rua Nenohate Etto, nº 262, para o fim exclusivo de instalação e funcionamento da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Birigui, pelo prazo de 4 (quatro) anos, responsabilizando-se pelos impostos e taxas municipais, tarifas de água e esgoto e de energia elétrica, e pela execução de obras que se fizerem necessárias aos fins colimados.

ART. 2º -- Fica ainda a Prefeitura Municipal de Birigui autorizada a transferir a cessão de uso do imóvel acima referido, mediante contrato, ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, para os fins previstos no artigo anterior.

ART. 3º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos nove de novembro de mil novecentos e noventa e dois.

(PEDRO MARIN BERBEL)
Prefeito Municipal

Publicada na Divisão de Expediente da Pre



Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

CGC 46.151.718/0001-80

0023

(Pre)feitura Municipal de Birigui, aos nove de novembro de mil novecentos e noventa e dois, por afixação no local de costume.

(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)

Chefe da Divisão de Expediente